



Projeto de Lei nº 26/2025

Autoria: Henrique Lobão MDB

EMENTA: Institui a obrigatoriedade da execução semanal do Hino do Município de São Lourenço da Mata nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O VEREADOR Henrique Lobão da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino do Município de São Lourenço da Mata nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de São Lourenço da Mata - PE.

Parágrafo primeiro. A execução e canto do hino referido no caput deste artigo deverá ocorrer pelo menos uma vez por semana, no horário de entrada, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar municipal.

Parágrafo segundo. Para o atendimento do disposto nesta Lei, poderão ser utilizadas as gravações dos hinos, em suas versões sociais, desde que contenham, integralmente, sua música e sua letra cantada.

Art. 2º - São objetivos da presente Lei:

- I – Valorizar a identidade cultural e histórica do Município de São Lourenço da Mata;
- II – Conhecer a letra e a música do Hino do Município de São Lourenço da Mata, bem como compreender os seus significados;
- III - Valorizar o Hino do Município de São Lourenço da Mata, e suas bandeiras respectivas;
- IV - Contribuir para a formação cidadã dos alunos, com ênfase nas tradições e valores locais;
- V - Desenvolver o senso de pertencimento e respeito ao espaço em que vivem.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

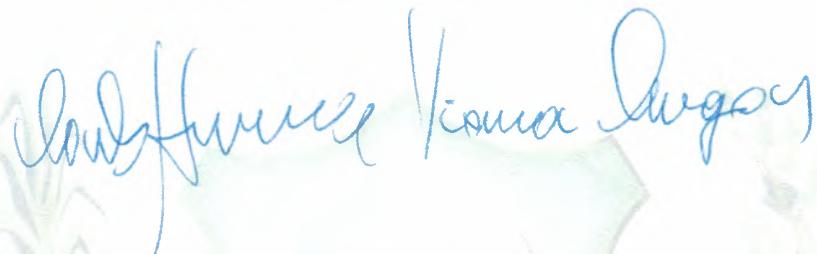
Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2025.



**CARLOS HENRIQUE VIANA CHAGAS
VEREADOR – MDB**



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a execução semanal do **Hino do Município de São Lourenço da Mata** nas escolas da rede pública municipal, como instrumento de **valorização da identidade local** e estímulo ao **sentimento de pertencimento, amor e orgulho pela nossa cidade**.

A execução do hino municipal nas escolas não se trata apenas de uma formalidade cívica, mas de uma oportunidade pedagógica para que nossas crianças e adolescentes conheçam melhor a história, os símbolos e os valores que formam a base da nossa comunidade.

A educação municipal tem um papel fundamental na construção da cidadania, e reconhecer, por meio da música e da palavra, as tradições de São Lourenço da Mata é essencial para formar cidadãos comprometidos com o desenvolvimento e a valorização da sua cidade.

Ao propor que o hino seja executado semanalmente, buscamos reforçar o sentimento de união, identidade e respeito por nossas raízes. Mais do que uma prática cerimonial, essa medida representa um investimento no fortalecimento da cultura local e na construção de uma sociedade mais consciente e orgulhosa de sua história.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante na valorização do nosso município e na formação de uma geração mais conectada com suas origens.

Sala das Sessões, 10 de Abril de 2025.

CARLOS HENRIQUE VIANA CHAGAS
VEREADOR – MDB

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM